



Ofício N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 19

ASSUNTO:

LEI Nº 522 DE 04 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre subvenção social à Entidade Filantrópica e Assistencial do Município.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jambéiro decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Jambéiro, autorizada a conceder subvenções às Entidades acima, no exercício de 1977 e subsequentes, nos seguintes valores:

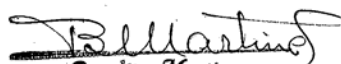
CASA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO R\$ 5.000,00

ESTA CASA DE SANTA CASA R\$ 24.000,00

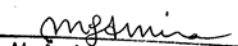
ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, para este exercício, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, do exercício vigente.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 04 DE OUTUBRO 1977.


Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
em 05 de outubro de 1977.


Maria José Almeida Mira
SECRETÁRIA